



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº **773**, de **23** de **dezembro** de 2014.

**EMENTA:** A presente Lei dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

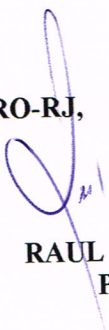
Art. 1º Fica extinto o Fundo Municipal de Cultura do Município de Rio Claro, criado pelo Artigo 18 da Lei Municipal nº. 469, de 07 de maio de 2010.

Art. 2º Os ativos, direitos, créditos e obrigações, decorrentes de Lei, decisão judicial, ato administrativo ou contrato, bem como as respectivas receitas do Fundo extinto, passarão à conta do Município de Rio Claro.

Art. 3º Fica revogado no item V, o Inciso IV do Artigo 7º da Lei Municipal nº 719, de 22 de janeiro de 2014, que estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro RJ.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CLARO-RJ, **23** de dezembro de 2014.

  
**RAUL MACHADO**  
Prefeito